

MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

Assunto: Informações do Portal da Transparência sobre os Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal contendo o nome dos suplentes

Referência: 3.2– Informações Gerais – 3.2.7 – Membros dos conselhos de administração e fiscal

Fundamento legal: Art. 6º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 18.025/2013 e ítem 14-c3, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO

O INSTITUTO GENNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, Organização Social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Policlínica Estadual da Região Oeste – unidade São Luís de Montes Belos, Policlínica Estadual da Região do Rio Vermelho – unidade Goiás, Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos, Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos, e Hospital Estadual de Jaraguá, neste ato representado por sua Diretora Geral, em cumprimento às ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações Sociais vem informar que em respeito ao Princípio da Legalidade, o Estatuto Social do Instituto Gênesis não prevê o cargo de membro suplente do Conselho de Administração.

Sua fundamentação legal está no art. 54, do Código Civil Brasileiro; art. 3º, da Lei Estadual nº 21.740/2022; e, art. 3º, da Lei Estadual nº 15.503/05.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Goiânia, 17 de abril de 2023.

Ludmylla Bastos e Barbosa Maqueara
Diretora Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC